

Lei Municipal n.º 327, de 20 de dezembro de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município e, das outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 472.810, (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros), pagáveis à vista e R\$ 354.680 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 14.805 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e cinco cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter inrogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.